



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Finanças e Tributação

**SUBEMENDA AO SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE SAÚDE AO
PROJETO DE LEI Nº 4.058, DE 2023**

Institui o Estatuto da Pessoa com Doença Rara e
dá outras providências

Apresentação: 27/08/2024 19:28:14.860 - CFT
SBE-A 1 CFT => PL 4058/2023

SBE-A n.1

Subemenda de Adequação nº01

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do Substitutivo da Comissão de Saúde ao PL nº 4.058, de 2023:

“Art. 2º Considera-se doença rara aquela que afeta até 65 pessoas em cada 100.000 indivíduos, ou seja, 1,3 pessoas para cada 2.000 indivíduos”

Sala da Comissão, em 14 de agosto de 2024.

Deputado **MARIO NEGROMONTE JR.**
Presidente

